



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Corumbataí do Sul - Paraná

LEI N. 762/2015

SÚMULA: Institui a obrigatoriedade de gravar em áudio e vídeos as licitações realizadas pelos órgãos, departamentos, empresas e instituições públicas no Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, PARANÁ, aprovou e o Exmo. Senhor Presidente, vereador Oripes Zufa promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Torna obrigatória a gravação em áudio e vídeo das licitações realizadas pelos órgãos, departamentos, empresas e instituições públicas no Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: a gravação constante no caput deste artigo abrangerá as fases do processo licitatório de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas;

Parágrafo Segundo: As gravações das licitações deverão ser disponibilizadas, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º - As gravações deverão ser devidamente arquivadas por um período mínimo de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Ficam excluídos da obrigatoriedade constante no caput do art.1º, os pregões eletrônicos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul, Pr. 21 de Outubro de 2015.



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Corumbataí do Sul – Paraná

Oripes Zufa – Presidente.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca dar maior publicidade às licitações, garantindo mais transparência.

O projeto em tela, está em consonância com o artigo 37 da CF/88 que traz os princípios que norteiam a administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando objetivamente dar transparência aos atos e gastos públicos, permitindo ao cidadão o acompanhamento, não somente dos gastos públicos, mas também dos processos e procedimentos que envolvem esses gastos.

É imprescindível que a sociedade tenha conhecimento das atribuições e conduta daqueles que recebem e que têm a responsabilidade de gerir o erário público.

O monitoramento e o armazenamento das imagens, nas situações elencadas no projeto, dará qualidade aos gastos públicos e imporá aos diversos atores a necessidade de condutas que esclareçam a sociedade.

Sala de Sessões, em 28 de agosto de 2015.

Alan Batista da Silva
Vereador Proponente.